

L E I    N<sup>o</sup> 08/86  
( Projeto de Lei n<sup>o</sup> 04/86)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA : -  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:-

ART.1<sup>o</sup> - Fica o Chefe do Poder Executivo |  
Municipal autorizado a desapropriar ,por utilidade pública  
,um terreno sito à Praça Pascoal Calábria Filho,s/n,nesta |  
cidade,medindo 16 metros de frente,por 12 metros de profun-  
didade,pertencente ao Dr.Lauro Moura Maranhão,para constru-  
ção da séde da TELPE,neste município.

ART.2<sup>o</sup> - Fica igualmente autorizado o Pre-  
feito Municipal a abrir um Crédito Especial na importância  
de CZ\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS),para fazer face às des-  
pesas com o pagamento da desapropriação de que trata o arti-  
go anterior.

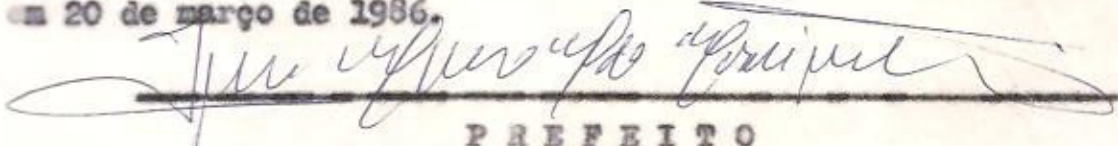
ART.3<sup>o</sup> - Os recursos necessários à cobertu-  
ra das despesas de que trata o ARTIGO 2<sup>o</sup> da presente Lei p  
correrão por conta da "RESERVA DE CONTIGÊNCIA" do orçamento  
em vigor.

ART.4<sup>o</sup> - Fica ainda o Prefeito Municipal au-  
torizado a doar o terreno mencionado no ARTIGO 1<sup>o</sup>,desta Lei,  
à TELPE-Telecomunicações de Pernambuco S/A,para construção |  
de sua séde,neste município.

ART.5<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação

ART.6<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata,  
em 20 de março de 1986.

  
\_\_\_\_\_

P R E F E I T O

a) - Inácio Manoel do Nascimento - Bel.